



CONTRATO Nº 14/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DAS CRECHES, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018.

Termo contratual celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** inscrito no CNPJ sob o nº. 13.097.050/0001-80 representado por seu **Prefeito**, o Senhor **GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, registrado no C.P.F sob o nº. 189.925.795-00 e RG n. 305.196 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua José Gomes de Oliva, nº 250, Bairro Alagoas, município de Estância/SE, CEP: 49.200-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.050/0011-52, estabelecida a Praça Jackson de Figueiredo, S/N, Bairro Centro, município de Estância/SE, CEP: 49.200-000, neste ato representada por seu Secretário Interino, o senhor **MARCOS VINÍCIUS MOTA SANTOS SILVA**, registrado no C.P.F nº 015.384.435-38 e RG nº 44.325.617-2 SSP/SF, residente e domiciliado à Avenida Tenente Elói, n.º 531. Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000 por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa **ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI ME** inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º 23.348.316/0001-74 estabelecida à Rua Joaquim José Gomes, nº 71, Galpão, Centro, CEP: 49.290-000, Itabaianinha-SE, neste ato representada por sua Administradora, a Sr.ª. **ANNE CATARINE OLIVEIRA SANTOS FREITAS**, portador do RG n.º 2.044.127 SSP/SE, e C.P.F. n.º 018.184.345-55, residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim José Gomes, nº 129, Casa, Centro, CEP: 49.290-000, Itabaianinha-SE, por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente instrumento, celebrado com o amparo da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de **Pregão Eletrônico** n.º 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei nº. 10.520/2002, Decretos nº. 3.784/2001 e 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 5.251/2005 de 29.09.2005 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, destinados a Alimentação Escolar dos alunos atendidos na Rede Municipal de Ensino e Alimentação das crianças atendidas pelas Creches, especificados nos **lotes 06, 10, 12, 16, 18, 21, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 36, 43, 49, 53, 57, 60, 62, 68, 72, 76 e 77** do Pregão Eletrônico nº 01/2018, Anexo I, deste contrato, de acordo com o admitido na proposta apresentada pela EMPRESA vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma **PARCELADA** de acordo com a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**.

3.2. A **Secretaria Municipal de Educação** entrará em contato com a empresa vencedora, para que a mesma realize a **entrega dos produtos**.



ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2018.008.001.

3.3. O prazo de entrega dos produtos, depois de formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **05 (cinco) dias corridos**.

3.4. Os produtos deverão ser entregues, no endereço abaixo:

• **No Almojarifado da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sediado na Avenida Nova do Porto s/n. Bairro Porto D'área, Estância/SE, no horário das 07h:00min às 13h:00min.**

3.5. Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item – **DAS SANÇÕES**, deste termo contratual.

3.6. A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.7. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela **Secretaria Municipal de Educação**, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.8. Sempre que necessário serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com o estipulado neste edital ou quaisquer anormalidades do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

4.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.3. A execução do objeto será gerenciada pela servidora **Laís Cristina Oliveira Santos** e fiscalizada pela servidora **Mônica Soares Batista**, integrantes do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.

4.4. A **Secretaria Municipal de Educação**, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a)** atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b)** solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c)** emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d)** fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;



ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2018.008.001.

- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

4.5. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de **R\$ 1.087.537,33 (Hum milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), de forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela **CONTRATANTE** efetivamente prestado pela **CONTRATADA**.

5.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante.

5.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar junto com o documento fiscal, as Certidões negativas atualizadas, de Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa com as Fazendas Estadual e Municipal, estas últimas do domicílio tributário da Contratada.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. **O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.**

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela Secretaria solicitante, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do processo de licitação.

6.2. **Sempre que necessário serão substituídos, à custa da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou que estejam em desacordo com estipulado neste Edital ou quaisquer anormalidades do produto.**



CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATANTE entrará em contato com a empresa CONTRATADA conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos produtos solicitados.

7.2. O prazo de início da entrega dos produtos, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **05 (cinco) dias corridos**.

7.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação no local descrito abaixo:

• **Almoxarifado da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Nova do Porto D'Areia s/n, no horário das 07:00 às 13:00 horas.**

7.4. Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante na cláusula Décima Terceira, **DAS SANÇÕES**, deste contrato.

7.5. A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O contrato terá **vigência até 31/12/2018**, iniciando a contagem a partir da data da sua assinatura.

8.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade **da Secretaria Municipal de Educação**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.3 No caso de pedido revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na PLANILHA DE CUSTOS apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

8.3.1 A contratada quando do pedido de reequilíbrio deverá apresentar a nota fiscal do Gênero Alimentício e de aditivo anterior a elaboração de sua proposta, ou seja, até a data da sessão pública, a planilha de composição inicial, a nova nota fiscal de aquisição, que comprove o aumento do produto e a nova planilha de composição do preço alterado.

8.3.2 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, só podendo ser repassado a CONTRATADA após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da classificação orçamentária 2018 abaixo especificada:



Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS QUILOMBOLA						
01	2143	10.367.0005.2143	0100.100	3390.30.00	07	1.000,00
01	2143	10.367.0005.2143	0111.700	3390.30.00	07	10.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL						
01	2044	12.361.0005.2044	0100.100	3390.30.00	07	786.000,00
01	2044	12.361.0005.2044	0111.700	3390.30.00	07	641.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – INFANTIL						
01	2053	12.365.0005.2053	0100.100	3390.30.00	07	50.000,00
01	2053	12.365.0005.2053	0111.700	3390.30.00	07	495.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA						
01	2055	12.366.0005.2055	0100.100	3390.30.00	07	50.000,00
01	2055	12.366.0005.2055	0111.700	3390.30.00	07	291.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
01	2155	12.366.0005.2155	0100.100	3390.30.00	07	1.000,00
01	2155	12.366.0005.2155	0111.700	3390.30.00	07	10.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA						
01	2144	12.367.0005.2144	0100.100	3390.30.00	07	1.000,00
01	2144	12.367.0005.2144	0111.700	3390.30.00	07	10.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE						
01	2156	12.367.0005.2156	0100.100	3390.30.00	07	1.000,00
01	2156	12.367.0005.2156	0111.700	3390.30.00	07	10.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DEVERES DA CONTRATADA

10.1.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

a) fornecer **os Gêneros Alimentícios** em condições apropriadas para o consumo e dentro dos padrões definidos pelos **Órgãos fiscalizadores de Controle de qualidade** e ainda de acordo com as especificações constantes neste



Edital e seus anexos;

- b)** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;
- c)** arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- d)** indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados ao Município, em decorrência do eventual fornecimento de **Gêneros Alimentícios** inadequados, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando a Contratante autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- e)** Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- f)** Permitir que representante da Secretaria solicitante acompanhe o fornecimento dos produtos, sempre que solicitado;
- g)** Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do contrato referente a este Pregão Eletrônico, todas as condições de habilitação e de qualificação do produto exigido na licitação;
- h)** Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Fornecimento própria, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;
- i)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente.
- j)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- k)** Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- l)** Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a **Secretaria Municipal de Educação** mantenha os contatos necessários;
- m)** Comunicar imediatamente a **Secretaria Municipal de Educação** todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- n)** Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- o)** Apresentar documento fiscal especificando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
- p)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- q)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- r)** Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- s)** substituir o (s) produto (s) que esteja (m) desconformes com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** a contar da Notificação da Secretaria Municipal de Educação;
- t)** manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação.

10.2. DEVERES DA CONTRATANTE

10.2.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE:



- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos;
- g) proceder vistoria dos produtos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- i) encaminhar ao Departamento de Contabilidade/Tesouraria as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- j) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- k) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;
- l) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- m) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- n) registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa:

I – Pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – Pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – Pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se



recusa, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – Pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

11.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração fundamentando-se todas as situações nos artigos **77, 78, 79 e 80** da Lei n.º 8.666/93, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:



a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) multa:

I – pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: **multa de 1%** (um por cento) do valor dos produtos não fornecidos, por dia decorrido, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor dos produtos;

II – pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos produtos, **caracterizada em 10 (dez) dias** após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de **20%** (vinte por cento) do valor do bem;

III – pela demora em substituir os produtos rejeitados, a contar do **terceiro dia útil da data da notificação** da rejeição, multa de **2%** (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de **5 (cinco) dias**;

IV – pela recusa da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de **20%** (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;

V – pelo **atraso** injustificado na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de **1%** (um por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido. (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de **10%** (dez por cento) do valor global do contrato.

c) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – 01 (um) ano: quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 (dois) anos: deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 (três) anos: fraudar ou falhar na execução do contrato;

IV – 04 (quatro) anos: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 (cinco) anos: quando o contratado cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



13.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

13.5. No caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância(SE), 12 de Março de 2018.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

MARCOS VINÍCIUS MOTA SANTOS SILVA
SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ANNE CATARINE OLIVEIRA SANTOS – ADMINISTRADORA
ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI ME
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____



ANEXO I

LOTE 06 – Adoçante Dietético

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adoçante Dietético, Embalagem c/ 100 ml. Produto artificial líquido, embalagem de 100 ml, a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UND	30	MARATÁ	R\$ 6,50	R\$ 195,00

Valor Global do Lote 06: R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais).

LOTE 10 – Barra de Cereal Diet

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Barra de Cereal Diet, Embalagem com 25 g. Barra de Cereal Diet acondicionada em embalagens individuais com peso líquido entre 19 a 25 gramas cada, em polipropileno laminado, resistente, termossoldado, em qualquer sabor. Igual ou similar à marca Nutry.	UND	200	NUTRY	R\$ 3,28	R\$ 656,00

Valor Global do Lote 10: R\$ 656,00 (Seiscentos e cinquenta e seis reais).

LOTE 12 – Biscoito salgado, integral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Biscoito salgado, integral, pacote com 126 g (6 unidades de 21 g). Biscoito salgado, integral, contendo farinha de trigo, enriquecidos com Ferro e Ácido Fólico. Composição nutricional (média) por 21g de produto: contendo no mínimo 1,1 g de fibras, no máximo 124 mg de sódio e 0,0 g	PCT	200	RICHESTER	R\$ 4,30	R\$ 860,00



ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2018.008.001.

gordura trans. Igual ou similar à marca Nesfit. Embalagem primária: pacote com 126 g (6 unidades de 21 g) e embalagem secundária com 21 g. Data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 12: R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais).

LOTE 16 – Colorífico de 1ª Qualidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colorífico de 1ª Qualidade. Embalagem c/ 100g. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Alimento preparado com matéria prima de boa qualidade e não devendo apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Deve ser constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca, com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleo vegetal. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto – Pó fino; Cor-Vermelho – Alaranjada; Cheiro – Próprio; Sabor – Próprio. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Sujidades, parasitos e larvas: Ausência. EMBALAGEM: Primária: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 100g. Secundária: Caixas de papelão ondulado com peso líquido máximo de 01 a 10 Kg ou fardo de polietileno reforçado e bem fechado com peso líquido e 01 a 10 Kg. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de fabricação. ROTULAGEM: Seguir a Resolução – RDC nº	PCT	10.000	MARATÁ	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00



ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2018.008.001.

259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). FONTE BIBLIOGRÁFICA: Resolução – CNNPA nº 12, de 1978, D.O. de 24/07/1978 4/1999; Resolução MS/CNNPA nº 12 de 24/07/1978.					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 16: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

LOTE 18 – Extrato de Tomate

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Extrato de Tomate. Embalagem c/ 340g. Preparado com tomate, açúcar e sal, teor máximo de sódio de 5% por porção. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos e sãos. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UND	21.080	FUGINI	R\$ 1,61	R\$ 33.938,80

Valor Global do Lote 18: R\$ 33.938,80 (Trinta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 21 – Flocos de Milho Pré-cozido Tipo Flocão

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Flocos de Milho Pré-cozido Tipo Flocão. Pacote c/ 500g. Flocos grandes, amarelos, sem sal. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. EMBALAGENS: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal, com peso líquido de 500 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de	PCT	46.100	MARATA	R\$ 1,34	R\$ 61.774,00



	fabricação.					
--	-------------	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 21: R\$ 61.774,00 (Sessenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais).

LOTE 24 – Massa de Macarrão para Sopa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Massa de Macarrão para Sopa. Embalagem c/ 500g. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Massa Alimentícia ou Macarrão: farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum vitaminada. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: característico. Cor: característica. Odor: característico; Sabor: característico. Textura: característica. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades parasitas e larvas. EMBALAGEM: O produto deve ser acondicionado em embalagem adequada às condições previstas de transporte, armazenamento e preparo e que confirmam ao produto e ao consumidor a proteção necessária. Primária: A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. O produto deve conter validade mínima de 5 meses. Embalagem plástica resistente e transparente. Pacote com 500g. Secundária: Fardo em embalagem plástica resistente, transparente, lacrada e rotulada. ROTULAGEM: Devem obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico Específico. Na lista de ingredientes deve(m) ser declarada(s) a(s) denominação(ões) da(s) farinha(s) de trigo (farinha de trigo comum, sêmola/semolina</p>	PCT	8.400	MASSAS BAHIA	R\$ 2,67	R\$ 22.428,00



ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2018.008.001.

de trigo, farinha de trigo integral, farinha de trigo durum ou sêmola/semolina de trigo durum, farinha integral de trigo durum) e do(s) farelo(s) (de trigo, de trigo durum) utilizado(s). REFERÊNCIA: Resolução – RDC n.º 93, de 31 de outubro de 2000 DOU de 01/11/00					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 24: R\$ 22.428,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

LOTE 26 – Óleo Vegetal de Soja

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Óleo Vegetal de Soja. Garrafa pet c/ 900ml. CARACTERÍSTICAS GERAIS: É o óleo comestível obtido através de processos de extração e refino, isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. O óleo vegetal poderá ser de soja, girassol ou canola. Não deverá conter glúten. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: límpido e isento de impurezas a 25°C; Cor: característica; Odor: característico; Sabor: característico. EMBALAGEM: Primária: Garrafa plástica (PET) com volume líquido de 900 mL. Secundária: Caixa de papelão ondulada, contendo 20 garrafas de 900 mL, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses, a partir da data de fabricação. ROTULAGEM: Seguir a Resolução n.º 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). FONTE BIBLIOGRÁFICA: Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Óleos Vegetais Refinados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	UND	8.950	SOYA	R\$ 3,40	R\$ 30.430,00

Valor Global do Lote 26: R\$ 30.430,00 (Trinta mil, quatrocentos e trinta reais).



LOTE 27 – Sal Refinado Iodado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Sal Refinado Iodado. Saco plástico c/ 1 quilo. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O produto deverá apresentar-se sob a forma de cristais brancos com granulação uniforme, própria, devendo ter sabor salino – salgado próprio, ser constituído de cloreto de sódio e adicionado iodato de potássio, conforme legislação vigente.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Sujidades, parasitos e larvas: Ausência.</p> <p>EMBALAGEM: Primária: Saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termos soldagem na vertical e horizontal com peso líquido de 01 kg. Secundária: Fardo de polietileno transparente reforçado com peso líquido de 20 a 30 kg.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação. ROTULAGEM: Seguir a Resolução n° 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p>FONTE BIBLIOGRÁFICA: Portaria n° 1.806, de 24 de outubro de 1994, do Ministério da Saúde.</p>	UND	5.000	NEVADO	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00

Valor Global do Lote 27: R\$ 3.700,00 (Três mil, e setecentos reais).

LOTE 31 – Iogurte sem Açúcar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Iogurte sem Açúcar, Embalagem 170 a 200 g. Iogurte com adição de polpa de frutas, refrigerado, embalagem 170 a 200 g. Sabor morango. Sem adição de açúcar. Similar ou igual à marca Nestlé (Molico Light).</p>	UND	200	MOLICO	R\$ 3,10	R\$ 620,00

Valor Global do Lote 31: R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais).



LOTE 32 – Peixe em Conserva ao Molho de Tomate

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate. Embalagem c/ 125g. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Peixe em conserva tipo Sardinha/Cavalinha, eviscerada, descamada mecanicamente, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA, COM COBERTURA EM MOLHO DE TOMATE. Podendo ser utilizados conservantes e acidulantes permitidos por lei. Deve ser elaborado com matéria – prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado e esterilizados comercialmente, sendo inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Origem Animal – SIPA. Composição do líquido de cobertura: molho de tomate, óleo de soja, sal, água e temperos não apimentados. EMBALAGENS: Latas de folha cromada, provida de uma camada de verniz epóxi-fenólico nas partes interna e externa do corpo e tampo da lata, contendo peso líquido de 125 g. Validade 12 meses a partir da data de fabricação.	UND	22.200	PESCADOR	R\$ 2,34	R\$ 51.948,00

Valor Global do Lote 32: R\$ 51.948,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e oito mil reais).

LOTE 33 – Queijo Mussarela Fatiado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Queijo Mussarela Fatiado , embalagem com 01 KG. Leite e/ou leite reconstituído padronizado ou não no seu conteúdo de matéria gorda, coalho e/ou outras enzimas coagulantes, cloreto de sódio. Instrução: O queijo deverá se apresentar em fatias. Embalagem Primária: embalagem plástica transparente e atóxica e tipo cryovac (fechada a vácuo); Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto; Rotulagem deve	Kg	3.000	LATIMILK	R\$ 13,83	R\$ 41.490,00



	atender a legislação vigente. Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF). Validade de 1 mês a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 33: R\$ 41.490,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa reais).

LOTE 36 – Alho

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alho. Kg. Tipo 5/6; de boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos.	KG	1.900	IN NATURA	R\$ 15,52	R\$ 29.488,00

Valor Global do Lote 36: R\$ 29.488,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

LOTE 43 – Alimento Achocolatado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alimento Achocolatado, Embalagem c/ 400 g. Alimento Achocolatado em pó instantâneo enriquecido c/vitaminas e minerais, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, lecitina de soja. EMBALAGEM: Pacote plástico lacrado, com peso líquido de 400g hermeticamente fechado por termossoldagem.	UND	411	FABISE	R\$ 2,53	R\$ 1.039,83

Valor Global do Lote 43: R\$ 1.039,83 (Hum mil, trinta e nove reais, e oitenta e três centavos).

LOTE 49 – Néctar de Fruta Pronto Para Beber: Sabores Variados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Néctar de Fruta Pronto Para Beber: Sabores Variados, Embalagem tetrapak de 1,0 (um) litro. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: É a bebida não fermentada, não gaseificada, não concentrada e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que asse-	UND	3.600	SERIGY	R\$ 2,63	R\$ 9.468,00



<p>gure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Sabores: Uva, Acerola, Caju, Manga, Goiaba, Abacaxi, Maracujá, Graviola.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem; poderá ser adicionado açúcar na quantidade máxima fixada para cada tipo de suco, observado o percentual máximo de 10% (dez por cento) em peso, calculado em gramas de açúcar/100g suco. Não será permitida a associação de açúcares e edulcorantes hipocalóricos e/ou não-calóricos na fabricação do suco. Deverá atender aos seguintes requisitos: normalidade dos caracteres organolépticos próprios da sua natureza, qualidade e quantidade dos componentes próprios da sua natureza, ausência de elementos estranhos, de indícios de alterações e de microrganismos patogênicos, ausência de substâncias nocivas, observado o disposto no Decreto nº 3510, de 16 de junho de 2000, da Anvisa, e legislação sobre aditivos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Elemento histológico: característico de fruta</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, conservado à temperatura ambiente (25°C). O produto deve chegar à escola com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade, ou seja, o equivalente a 6 (seis) meses.</p> <p>EMBALAGEM: Primária: tetrapak de 1,0 (um) litro. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome completo do alimento e tipo;					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



<ul style="list-style-type: none">• Marca;• Data de fabricação e vencimento (ou de validade), anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);• Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;• Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas;• Sigla e n.º de registro em vigência no órgão competente; <p>Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada, de forma que garanta sua resistência a danos durante o transporte e armazenamento, contendo aproximadamente de 10 a 15L.</p> <p>ROTULAGEM: Seguir a Resolução n.º 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).</p> <p>TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de tal forma que não prejudique a sua embalagem e que atenda às recomendações higiênico-sanitárias em vigor.</p>					
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 49: R\$ 9.468,00 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

LOTE 53 – Congelado Tipo Peito de Frango

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Congelado Tipo Peito de Frango, Embalagem Saco plástico c/01 quilo. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Parte da ave (Peito de frango) abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O Produto não deverá conter presença de	KG	664	AVE NOVA	R\$ 5,94	R\$ 3.944,16



ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2018.008.001.

<p>cristais de gelo. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto – próprio; Cor – própria; Odor – próprio; Sabor – próprio. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Sujidades, parasitos e larvas: Ausência. EMBALAGEM: Primária: Embalados em saco de polietileno leitoso, com peso líquido de 01 Kg. A embalagem deverá estar uniforme ao produto. Secundária: Caixa de papelão reforçado, com peso líquido de 10 a 30 Kg. PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação. ROTULAGEM: Seguir a Resolução – RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p>					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 53: R\$ 3.944,16 (Três mil, trezentos e quarenta e quatro reais, e dezesseis centavos).

LOTE 57 – Broa de Milho Recheada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Broa de Milho Recheada. Saco plástico c/ 100g. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O produto deve conter basicamente farinha de trigo especial, farinha de milho (a farinha de trigo e a farinha de milho a serem utilizadas como matérias-primas na fabricação da broa deverão atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02), ovos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal refinado, fermento químico e fibra de trigo (mínimo de 10%). O produto deverá apresentar os seguintes recheios: goiabada, chocolate ou doce de leite. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Cor – própria; Cheiro – próprio; Sabor – próprio. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA PARA 100 GRAMAS</p>	UND	1.440	FRIGOR FRIOS	R\$ 1,18	R\$ 1.699,20



ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2018.008.001.

<p>Valor calórico: 350 a 450 kcal; Carboidrato: 55 a 80 gramas; Proteínas: 04 a 10 gramas; Lipídios: 09 a 15 gramas; Gordura Saturada: Máximo de 06 gramas; Cálcio: Mínimo de 190mg; Ferro: Mínimo de 7 mg Sódio: Máximo 485 mg. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Sujidades, larvas e parasitos: ausência. EMBALAGEM: Primária: Embalagem individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 100g a unidade. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto c/ a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Secundária: Acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação. ROTULAGEM: Seguir a Resolução n° 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: "contém glúten".</p>					
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 57: R\$ 1.699,20 (Hum mil, seiscentos e noventa e noventa e nove reais, e vinte centavos).

LOTE 60 – Maçã Nacional

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	--------	-------	----------------	-------------



1	<p>Maçã Nacional. Kg. Cultivares: Fuji. Categoria: de Primeira. As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentarem apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade.</p> <p>ROTULAGEM Quando embaladas o rótulo deverá trazer a denominação da fruta, sua classificação e o peso do produto.</p> <p>EMBALAGENS</p>	KG	396	IN NATURA	R\$ 2,52	R\$ 997,92
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	------------	-----------	----------	------------



ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2018.008.001.

	O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.					
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 60: R\$ 997,92 (Novecentos e noventa e sete reais, e noventa e dois centavos).

LOTE 62 – Alimento Achocolatado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alimento Achocolatado, Embalagem c/ 400 g. Alimento Achocolatado em pó instantâneo enriquecido c/vitaminas e minerais, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, lecitina de soja. EMBALAGEM: Pacote plástico lacrado, com peso líquido de 400g hermeticamente fechado por termossoldagem.	UND	20.139	FABISE	R\$ 2,38	R\$ 47.930,82

Valor Global do Lote 62: R\$ 47.930,82 (Quarenta e sete mil, novecentos e trinta reais, e oitenta e dois centavos).

LOTE 68 – Néctar de Fruta Pronto Para Beber: Sabores Variados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Néctar de Fruta Pronto Para Beber: Sabores Variados, Embalagem tetrapak de 1,0 (um) litro. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: É a bebida não fermentada, não gaseificada, não concentrada e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta madura e sã, ou parte do vegetal de origem, por processamento tecnológico adequado, submetida a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Sabores: Uva, Acero-la, Caju, Manga, Goiaba, Abacaxi, Maracujá, Graviola. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem; poderá ser adicio-	UND	176.400	SERIGY	R\$ 2,26	R\$ 398.664,00



<p>nado açúcar na quantidade máxima fixada para cada tipo de suco, observado o percentual máximo de 10% (dez por cento) em peso, calculado em gramas de açúcar/100g suco. Não será permitida a associação de açúcares e edulcorantes hipocalóricos e/ou não-calóricos na fabricação do suco. Deverá atender aos seguintes requisitos: normalidade dos caracteres organolépticos próprios da sua natureza, qualidade e quantidade dos componentes próprios da sua natureza, ausência de elementos estranhos, de indícios de alterações e de microrganismos patogênicos, ausência de substâncias nocivas, observado o disposto no Decreto nº 3510, de 16 de junho de 2000, da Anvisa, e legislação sobre aditivos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Seguir a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (estabelece os critérios e padrões microbiológicos para alimentos).</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Elemento histológico: característico de fruta</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação, conservado à temperatura ambiente (25°C). O produto deve chegar à escola com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade, ou seja, o equivalente a 6 (seis) meses.</p> <p>EMBALAGEM: Primária: tetrapak de 1,0 (um) litro. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nome completo do alimento e tipo;• Marca;• Data de fabricação e vencimento (ou de validade), anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano);• Nome e endereço completo do fabricante ou embalador;• Peso ou volume líquido, ou peso drenado,					
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2018.008.001.

<p>com respectivas unidades de medidas; • Sigla e n° de registro em vigência no órgão competente; Secundária: caixa de papelão resistente, devidamente lacrada, de forma que garanta sua resistência a danos durante o transporte e armazenamento, contendo aproximadamente de 10 a 15L. ROTULAGEM: Seguir a Resolução n° 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado de tal forma que não prejudique a sua embalagem e que atenda às recomendações higiênicas-sanitárias em vigor.</p>					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 68: R\$ 398.664,00 (Trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 72 – Congelado Tipo Peito de Frango

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Congelado Tipo Peito de Frango, Embalagem Saco plástico c/01 quilo. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Parte da ave (Peito de frango) abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade aproximada de oito semanas, apresentando pele completa e ausência de: penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. Deve apresentar coloração normal e uniforme, evisceração completa, escaldamento normal e gordura não rançosa. O Produto não deverá conter presença de cristais de gelo. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto – próprio; Cor – própria; Odor – próprio; Sabor – próprio. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Sujidades, parasitos e larvas: Ausência. EMBALAGEM: Primária: Embalados em saco de polietileno leitoso, com peso líquido de 01</p>	KG	32.536	AVE NOVA	R\$ 5,80	R\$ 188.708,80



ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2018.008.001.

<p>Kg. A embalagem deverá estar uniforme ao produto.</p> <p>Secundária: Caixa de papelão reforçado, com peso líquido de 10 a 30 Kg.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>ROTULAGEM: Seguir a Resolução – RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente o carimbo do SIF ou SIE.</p>					
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 72: R\$ 188.708,80 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e oito reais, e oitenta centavos).

LOTE 76 – Broa de Milho Recheada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Broa de Milho Recheada. Saco plástico c/ 100g. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O produto deve conter basicamente farinha de trigo especial, farinha de milho (a farinha de trigo e a farinha de milho a serem utilizadas como matérias-primas na fabricação da broa deverão atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02), ovos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal refinado, fermento químico e fibra de trigo (mínimo de 10%). O produto deverá apresentar os seguintes recheios: goiabada, chocolate ou doce de leite.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Cor – própria; Cheiro – próprio; Sabor – próprio.</p> <p>COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA PARA 100 GRAMAS</p> <p>Valor calórico: 350 a 450 kcal; Carboidrato: 55 a 80 gramas; Proteínas: 04 a 10 gramas; Lipídios: 09 a 15 gramas; Gordura Saturada: Máximo de 06 gramas; Cálcio: Mínimo de 190mg; Ferro: Mínimo de 7 mg</p>	UND	70.560	FRIGOR FRIOS	R\$ 1,18	R\$ 83.260,80



ESTADO DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2018.008.001.

<p>Sódio: Máximo 485 mg.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Sujidades, larvas e parasitos: ausência.</p> <p>EMBALAGEM: Primária: Embalagem individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 100g a unidade. Deverá conter na embalagem a devida identificação do produto c/ a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Secundária: Acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação.</p> <p>ROTULAGEM: Seguir a Resolução n° 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados), devendo conter nos rótulos da embalagem obrigatoriamente a expressão: "contém glúten".</p>					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 76: R\$ 83.260,80 (Oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

LOTE 77 – Pão Massa Fina para Hot Dog

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Pão Massa Fina para Hot Dog. Unidade c/ 50g. Pão é o produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: Aspecto da massa cozida: O pão deve apresentar duas crostas, uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deve ser poroso, leve homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não devem apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Cor: A parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de</p>	UND	254.800	ESTAÇÃO	R\$ 0,27	R\$ 68.796,00



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2018.008.001.

	<p>acordo com o tipo; o miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. Cheiro: próprio; Sabor: próprio. CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Ausência de sujidades, parasitos e larvas. EMBALAGEM: O rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com a classificação desta Norma. REFERÊNCIA: Resolução – CNNPA nº 12, de 1978 D.O de 24/07/1978.</p>							
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Valor Global do Lote 77: R\$ 68.796,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais).